



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso
Secretaria de desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo



CONTRATO Nº 0409.01/2020.01-SAS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO COM A EMPRESA A. L. S. CASTRO COMERCIAL E SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.623.069/0001-10, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.943.838/0001-23 neste ato representada pela respectiva Secretária Sra. Virgínia Barroso Lopes Moraes, inscrita no CPF. Nº 050.742.693-26 infra firmado, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa A.L.S CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, com endereço Rua João Galdino Vasconcelos, nº 116, Centro, Uruburetama-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.612.832/0001-97, representada pelo Sr. Fernando Ferreira de Lima, portador do CPF nº 289.983.163-15, ao fim assinado(a), doravante denominado (a) de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº DL-0409.03/2020-SAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Medida Provisória nº 961 de 06 de Maio de 2020 sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação Nº DL-0409.03/2020-SAS, devidamente ratificada pelo(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICIPIO DE URUBURETAMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ 40.503,00 (Quarenta mil quinhentos e três reais), conforme proposta de preço anexa aos autos deste processo.

3.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços



contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Uruburetama - Ce, que atestará atestando a entrega dos produtos, objetado contrato;

4.2 - Caso o objeto contratado seja aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05(cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra, de forma parcelada.

5.2. Os produtos serão recebidos por servidores designado e responsáveis pelos respectivos setores.

5.3. A Contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

5.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.5. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

5.6. O produto que não atender às especificações e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

5.7. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo de Uruburetama - Ce, com domicílio a Rua José Pires Chaves, 1077 – Centro - Uruburetama – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.943.838/0001-23.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao



pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos;

7.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1- Entregar os produtos requisitados, conforme exigência contratuais;

8.2- Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso;

8.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Uruburetama - Ce.

8.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

8.5- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e



Prefeitura Municipal de Uruburetama
Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso
Secretaria de desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo



Empreendedorismo, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Uruburetama - Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

10.2 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

10.3 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.5 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.6 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;



Prefeitura Municipal de Uruburetama
Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso
Secretaria de desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo



12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Uruburetama e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - O valor global do contrato a ser celebrado com a contratada, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 1002.08.244.0148.2.111 - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS-PAIF-SCFV; 1002.08.244.0149.2.114 - Bloco da Proteção Social Especial MAC-AS, elemento de despesa nº: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Uruburetama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Uruburetama- Ce, 09 de setembro de 2020.

Virgínia Barroso Lopes Morais

Virgínia Barroso Lopes Morais
Secretaria de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Empreendedorismo
CONTRATANTE

Fernando Ferreira de Lima
A. L. S. CASTRO COMERCIAL E SERVIÇOS
Fernando Ferreira de Lima
CPF. 289.983.163-15
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Uruburetama
Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso
Secretaria de desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

OBJETO. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICIPIO DE URUBURETAMA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	UN	CRAS SCVF	CREAS	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Achocolatado pronto instantâneo com 1L (quando da entrega do produto deverá apresentar 90% (NOVENTA POR CENTO) da validade.	Litro	150	50	200	BETÂNIA	5,60	1.120,00
02	Açúcar cristal livre de impurezas e ausência de microrganismo patogênicos, embalado em pacotes de 01 (um) Kg transparente com identificação do produto e prazo de validade até 04 meses da data de fabricação, e granulado fardo com 10 Kg, (quando da entrega do produto deverá apresentar 90% (NOVENTA POR CENTO) da validade.	KG	400	100	500	FORPAM	3,90	1.950,00
03	Alho a Granel, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	KG	30	--	30	CEASA	21,50	645,00



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso
Secretaria de desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo



04	Arroz Branco, polido, tipo 1, embalagem plástica atóxica de 1 kg. Produtos uniforme, sem grãos quebrados, livre de insetos. Com identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Registro do ministério da agricultura. Validade no mínimo 10 meses a partir da entrega do fornecedor; quando da entrega do produto deverá apresentar 90% (NOVENTA POR CENTO) da validade.	KG	300	100	400	NAMORADO	3,95	1.580,00
05	Balas Sortidas mastigáveis sabores variados e embalagem de 1kg	PCT	50	10	60	SANTA FÉ	14,50	870,00
06	Batata Inglesa – lavada tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	KG	50	10	60	CEASA	6,90	414,00
07	Biscoito popular doce 400g embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço do fabricante, (quando da entrega do produto deverá apresentar 90% (NOVENTA POR CENTO) da validade.	PCT	200	100	300	ESTRELA	4,90	1.470,00



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

Secretaria de desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo



08	Biscoito popular salgado 400g Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. - com 1kg (quando da entrega do produto deverá apresentar 90% (NOVENTA POR CENTO) da validade.	PCT	200	100	300	ESTRELA	4,90	1.470,00
09	Biscoito recheado 60g, sabor: chocolate (quando da entrega do produto deverá apresentar 90% (NOVENTA POR CENTO) da validade.	PCT	150	50	200	RICHESTER	1,50	300,00
10	Biscoito recheado 60g, sabor: morango (quando da entrega do produto deverá apresentar 90% (NOVENTA POR CENTO) da validade.	PCT	150	50	200	RICHESTER	1,50	300,00
11	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios balado em PCT plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. pct c/ 400g	PCT	200	100	300	RICHESTER	4,90	1.470,00



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso
Secretaria de desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo



12	Bolo (Fofó e/ou Mole) sabores variados com peso 500g e embalados individualmente	UNID	50	10	60	CASA DO BOLO	15,90	954,00
13	Café torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. Embalagem 250g (quando da entrega do produto deverá apresentar 90% (NOVENTA POR CENTO) da validade.	PCT	400	100	500	PILÃO	5,90	2.950,00
14	CARNE BOVINA DE 1ª MOIDA magra de 1ª congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Máximo de 3% de aponeurose.	KG	50	20	70	FRIGOTIL	16,90	1.183,00



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

Secretaria de desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo



15	Cebola Pêra não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades.	KG	40	20	60	CEASA	7,90	474,00
16	Cheiro Verde de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UNID	40	20	60	CEASA	2,50	150,00
17	FEIJÃO TIPO I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0kg contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	KG	80	20	100	NOVIM	7,90	790,00
18	File de peito de Frango aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	60	30	90	REGINA	17,90	1.611,00



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

Secretaria de desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo



19	Frango congelado Inteiro com miúdos, deverá apresentar data de abate não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	30	10	40	REGINA	9,90	396,00
20	Macarrão tipo Espaguete á base de sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica atóxica de 500g. Sem ovo. Isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida. Validade de (no mínimo) 10 meses a partir da entrega do fornecedor.	PCT	20	--	20	GOSTOSO	3,90	78,00
21	MARGARINA Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote embalagem com 500gr (quando da entrega do produto deverá apresentar 90% (NOVENTA POR CENTO) da validade.	POTE	40	20	60	PURO SABOR	4,90	294,00



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

Secretaria de desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo



22	Massa de milho embalagem com 500g (quando da entrega do produto deverá apresentar 90% NOVENTA POR CENTO) da validade.	PCT	40	20	60	SERRAMIL	2,90	174,00
23	Óleo de soja refinado embalagem 900ml (quando da entrega do produto deverá apresentar 90% (NOVENTA POR CENTO) da validade.	UNID	100	50	150	SOYA	5,90	885,00
24	Ovo de Galinha extragrande branco, bandeja com 30 unidade.	BDJA	60	30	90	REGINA	16,90	1.521,00
25	Polpa de fruta sabores variados embalagem de 1kg (quando da entrega do produto deverá apresentar 90% (NOVENTA POR CENTO) da validade.	KG	800	160	960	D & L	10,90	10.464,00
26	Presunto - presunto cozido tradicional em gordura apropriado para uso na elaboração de pratos e sanduiches	KG	60	30	90	SADIA	29,90	2.691,00
27	Queijo muçarela - queijo massa filada consistência semi-dura, com média alta umidade, sem saturação, com sabor suave apropriado para uso na elaboração de pratos e sanduiches	KG	60	30	90	BETANIA	39,90	3.591,00



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

Secretaria de desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo



28	Tempero completo liquido, tradicional, constituído pela mistura de sala reinado podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, embalagem plástica com no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	UNID	30	--	30	LORD	4,90	147,00
29	Tomate 1ª qualidade de aspecto firme e integro com 50% de maturação.	KG	50	10	60	CEASA	7,90	474,00
30	Vinagre branco de álcool, embalagem de 500 ml, produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em frasco plástico.	UNID	20	10	30	LORD	2,90	87,00
Valor total: R\$ 40.503,00 (Quarenta mil quinhentos e três reais)								